

*Boletim Geral n.º 167, de 04 Setembro 1998.*

**CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE BUSCA DE PESSOAS E CADÁVERES EM GERAL  
COM A UTILIZAÇÃO DE CÃES ADESTRADOS DO 1º BBS  
REGULAMENTAÇÃO - PORTARIA**

**PORTARIA N.º 30, DE 04 DE SETEMBRO DE 1998**

*Cria e regula o Serviço de Busca de Pessoas Perdidas e Cadáveres em Geral com a utilização de cães adestrados do 1º BBS e dá outras providências.*

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Criar o Serviço de Busca de Pessoas Perdidas e Cadáveres em geral, com a utilização de cães adestrados do canil do 1º BBS.

**Art. 2º** - Este serviço terá como finalidade a realização de busca para localização de pessoas perdidas e cadáveres em matas, escombros e regiões de difícil acesso, desde que se faça necessária a presença de um guia com o seu cão detetor.

**Art. 3º** - As acomodações do Canil, bem como o controle administrativo e operacional, de pessoal e equipamentos, ficarão a cargo da Companhia de Salvamento Terrestre do 1º BBS.

**Art. 4º** - O Centro de Suprimento e Material providenciará o registro dos cães que pertencerem ao Canil do 1º BBS.

**Art. 5º** - A Diretoria de Apoio Logístico deverá providenciar a aquisição de viatura específica para o transporte e deslocamento dos cães, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do Canil, bem como o fornecimento de ração adequada e monitoramento da saúde dos cães, através de especialista habilitado (veterinário).

**Art. 6º** - O 1º BBS deverá manter o controle do registro e histórico da vida dos cães, através de fichas individuais, com nome, raça, data de nascimento, altura, vacinação, alimentação, adestramento, pelagem, classificação, preço, criador, registro de pedigrees, crias, óbitos, box, instruções em Quadro de Trabalho Semanal, data e forma de aquisição e inclusão em carga.

**Parágrafo Único:** Os cães poderão ser empregados, também, em demonstrações técnico-profissionais, formaturas e desfile, quando treinado para tal.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Os Órgãos envolvidos tomem conhecimento e providências a eles inerentes.

Brasília-DF, 04 de Setembro de 1998.

**JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb.**  
Comandante Geral do CBMDF